



**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 160/2025 PRESI/GAPRES**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, DESEMBARGADOR JÚNIOR ALBERTO**, no uso de suas atribuições regimentais destacando-se, neste particular, as disposições do Artigo 19, LV, do Regimento Interno e,

**CONSIDERANDO** que a Resolução CNJ nº 325, de 29 de junho de 2020, estabelece como um de seus macrodesafios o fortalecimento da relação institucional do Poder Judiciário com a sociedade, incluindo a adoção de estratégias de comunicação e de procedimentos objetivos, ágeis e em linguagem de fácil compreensão;

**CONSIDERANDO** os princípios estabelecidos na Resolução CNJ nº 395, de 07 de junho de 2021, que institui a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ nº 401, de 16 de junho de 2021, dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disseminar a produção de comunicações claras, objetivas e inclusivas que permitam que os cidadãos e cidadãs tenham acesso fácil, entendam e consigam utilizar as informações produzidas pelos órgãos do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** que a linguagem é um meio para a redução das desigualdades (ODS 10, da Agenda 2030 da ONU) e para a promoção da transparência, da participação, do controle social e do acesso aos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** a Recomendação CNJ nº 144, de 25 de abril de 2023, disciplinando quanto à prevalência do uso da linguagem simples em todos os atos administrativos e judiciais expedidos pelos juízos, tribunais e conselhos do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** o Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples, que consiste na adoção de ações, iniciativas e projetos a serem desenvolvidos em todos os segmentos da Justiça e em todos os graus de jurisdição, com o objetivo de adotar linguagem simples, direta e compreensível a todas as pessoas na produção das decisões judiciais e na comunicação geral com a sociedade;

**CONSIDERANDO** a Resolução TRE-AC nº 1.797/2024, que institui a Política Linguagem Simples na Justiça Eleitoral do Acre.

**CONSIDERANDO** o Plano de Gestão 2023/2025 do TRE-AC, que estabeleceu dentre as diretrizes prioritárias a qualidade no atendimento ao cidadão, e a promoção dos Direitos Humanos, da cidadania, da inclusão e da igualdade;

**CONSIDERANDO** o que consta no procedimento SEI 0001585-39.2025.6.01.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Programa Linguagem Simples do TRE-AC, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE-AC), com o objetivo de desenvolver e implementar ações que promovam a utilização de linguagem simples, clara, concisa e acessível em todos os atos, administrativos e judiciais, e documentos produzidos pelo Tribunal.

Art. 2º O Programa Linguagem Simples do TRE-AC será coordenado pela Assistência de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão (ASSAI), em colaboração com o Núcleo Laboratório de Inovação e Gestão da Qualidade (NULAB), o Laboratório de Inovação (IN-NÁUA/TRE-AC), a Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA) e a Assessoria de Comunicação (ASCOM), e terá as seguintes diretrizes:

I - promover oficinas e capacitações sobre Linguagem Simples para o público interno do TRE-AC;

II - orientar a criação de documentos acessíveis e inclusivos, observando as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 401/2021;

III - elaborar e divulgar informações institucionais em formato compatível com a Linguagem Simples;

IV - desenvolver campanhas de conscientização sobre a importância do uso da Linguagem Simples no âmbito do TRE-AC;

V - implementar testes com o público-alvo para adequar a linguagem utilizada nos documentos e comunicações de ampla divulgação.

VI - elaborar projetos específicos para cumprir os objetivos do Programa de Linguagem Simples do TRE-AC.

Art. 3º O Programa Linguagem Simples do TRE-AC será desenvolvido conforme os eixos de atuação do [Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples](#), a seguir:

I - Simplificação da linguagem dos documentos:

a) Fomento ao uso de linguagem simples e direta nos documentos judiciais, sem expressões técnicas desnecessárias;

b) Criação de manuais e guias para orientar os cidadãos sobre o significado das expressões técnicas indispensáveis nos textos jurídicos.

II - Brevidade nas comunicações:

a) Incentivo à utilização de versões resumidas de votos nas sessões de julgamento, sem prejuízo da juntada de versão ampliada nos processos judiciais;

b) Incentivo à brevidade de pronunciamentos nos eventos promovidos no Poder Judiciário, com capacitação específica para comunicações orais;

c) Criação de protocolos para eventos que evitem, sempre que possível, formalidades excessivas.

III - Educação, conscientização e capacitação:

a) Formação inicial e continuada de magistrados(as) e servidores(as) para elaboração de textos em linguagem simples e acessível à sociedade em geral;

b) Promoção de Campanhas de amplo alcance de conscientização sobre a importância do acesso à justiça de forma compreensível.

IV - Tecnologia da informação:

a) Desenvolvimento de plataformas com interfaces intuitivas e informações claras;

b) Utilização de recursos de áudio, vídeos explicativos e traduções para facilitar a compreensão dos documentos e informações do Poder Judiciário.

V - Articulação interinstitucional e social:

a) Fomento da colaboração da sociedade civil, das instituições governamentais ou não, da academia, para promover a linguagem simples em documentos;

b) Criação de uma rede de defesa dos direitos de acesso à justiça por meio da comunicação simples e clara;

c) Compartilhamento de boas práticas e recursos de linguagem simples;

d) Criação de programas de treinamento conjunto de servidores para promoção de comunicação simples, acessível e direta;

e) Estabelecimento de parcerias com universidades, veículos de comunicação ou influenciadores digitais para cooperação técnica e desenvolvimento de protocolos de simplificação da linguagem.

Art. 4º As unidades relacionadas deverão elaborar, conjuntamente e/ou de forma colaborativa com outros setores, projetos, campanhas e materiais de apoio para dar cumprimento a esta Política.

Art. 5º A ASSAI apresentará relatórios anuais à Presidência do TRE-AC sobre o andamento e os resultados das ações desenvolvidas no âmbito do Programa de Linguagem Simples do TRE-AC.

Art. 6º Revoga-se a [Portaria Presidência nº 193/2024 PRESI/GAPRES](#),

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **JÚNIOR ALBERTO**

Presidente

Rio Branco, 30 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 30/07/2025, às 18:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0794877** e o código CRC **D85E5253**.